



Nota técnica nº009/2023 - DIVE/LACEN/SUV/SES/SC

(Revoga a Nota Técnica Conjunta nº. 28/2022 - DIVE/LACEN/SUV/SES)

Assunto: DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DA DENGUE NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

As arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* constituem-se como um dos principais problemas de saúde pública no mundo. A dengue é a arbovirose urbana de maior relevância nas Américas e possui como agente etiológico o vírus dengue (DENV), que possui quatro sorotipos.

O Estado de Santa Catarina vem passando por uma mudança no perfil entomológico relacionado à presença do *Aedes aegypti*, com a disseminação e manutenção do mosquito no território catarinense. Esta condição tem contribuído para a transmissão dos vírus da dengue, chikungunya e zika, inclusive em condição de surtos e epidemias nos últimos anos. Epidemias de dengue foram registradas nos anos de 2015, 2016, 2019, 2020, 2021, 2022 e, novamente, esse cenário vem ocorrendo no ano de 2023 no Estado.

Conforme o [Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde](#) (2022), para o diagnóstico laboratorial da infecção aguda pelo DENV, podem ser realizados os seguintes exames:

Métodos diretos

- Pesquisa de vírus (isolamento viral por inoculação em células);
- Pesquisa de genoma do vírus da dengue por transcrição reversa seguida de reação em cadeia da polimerase (RTqPCR).

Métodos indiretos

- Pesquisa de anticorpos IgM por testes sorológicos (ensaio imunoenzimático – ELISA);
- Teste de neutralização por redução de placas (PRNT);
- Inibição da hemoaglutinação (IH);
- Pesquisa de antígeno NS1 (ensaio imunoenzimático – ELISA);
- Patologia: estudo anatomopatológico seguido de pesquisa de antígenos virais por imuno-histoquímica (IHQ).

Atualmente a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN/SC) e da sub-rede Dengue composta pelos Laboratórios Regionais (LAREGs) de Chapecó, Criciúma, Joaçaba, Joinville e São Miguel do Oeste realizam os seguintes exames para diagnóstico laboratorial da doença:

- Pesquisa de antígeno NS1 (ensaio imunoenzimático – ELISA): LACEN/SC e LAREGs;
- Pesquisa de anticorpos IgM por testes sorológicos (ensaio imunoenzimático – ELISA): LACEN/SC e LAREGs;
- Pesquisa do genoma viral por transcrição reversa seguida de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RTqPCR): LACEN/SC;
- Pesquisa do sorotipo do vírus da dengue por RTqPCR: LACEN/SC;
- Vigilância genômica do vírus da dengue por sequenciamento de nova geração: LACEN/SC.

É importante ressaltar que o LACEN/SC é a referência para a realização dos exames laboratoriais para diagnóstico das doenças da Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública ([Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017](#)), sendo que a coleta das amostras deve seguir as definições do [Manual de Orientação de Coleta, Conservação e Transporte de amostras biológicas](#).

Os insumos para coleta das amostras são de responsabilidade dos serviços de saúde, sejam eles municipais ou conveniados.

A [Estratégia Operacional para a prevenção e controle da dengue, chikungunya e Zika no Estado de Santa Catarina](#) define que todos os casos suspeitos de dengue devem ter a amostra de sangue coletada e encaminhada ao LACEN/SC ou LAREGs para a confirmação laboratorial.

Em situações de transmissão sustentada em uma determinada área, com aumento no número de casos detectados por duas semanas consecutivas, adota-se o critério clínico-epidemiológico para confirmação dos casos, não sendo necessária a confirmação laboratorial de todos os casos. Nessas situações, procede-se com a coleta de 10% dos casos suspeitos, para realizar o monitoramento viral, exceto gestantes, casos com sinais de alarme, graves e óbitos, que devem ocorrer preferencialmente por critério laboratorial. Quando o município registrar redução de casos por pelo menos 04 (quatro) semanas consecutivas com valores abaixo de 50 casos/100 mil habitantes por semana epidemiológica de início dos sintomas, retoma-se a coleta laboratorial de todos os casos suspeitos e encaminhe-se imediatamente ao LACEN/SC ou LAREGs para confirmação.

Considerando o cenário epidemiológico da doença, a partir da identificação de transmissão sustentada no município, os demais casos suspeitos de dengue podem ser confirmados e encerrados no SINAN a partir dos resultados de exames coletados e enviados para laboratórios privados, desde que sigam os exames padronizados estabelecidos no [Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde](#).

Conforme a Nota Técnica Nº 427/2021-CGLAB/DAEVS/SVS/MS do Ministério da Saúde, publicada em novembro de 2021, os exames point-of-care test (POCT), também conhecidos como testes rápidos imunocromatográficos, possuem caráter de **TRIAGEM** e seus resultados não devem ser utilizados como critério de confirmação laboratorial dos casos suspeitos. A

exceção neste caso, seria para os **municípios que enfrentam epidemia** da doença, onde o LACEN/SC confirmou a circulação viral, de forma que os resultados dos testes rápidos imunocromatográficos podem ser utilizados para confirmação e encerramento dos casos pelo critério laboratorial. Importante manter atenção aos resultados positivos, uma vez que, estes podem ser falsos positivos por conta da maior sensibilidade dos referidos testes.

Reitera-se que as ações de controle vetorial, classificação de risco e o manejo clínico dos pacientes devem ser realizadas na suspeita da doença, independente da coleta laboratorial e do resultado diagnóstico.

Continua sendo obrigatório o envio de amostras para o LACEN/SC independente do cenário de transmissão, para o monitoramento viral, sorotipagem e vigilância genômica do vírus da dengue nas seguintes situações (com preferência para coleta de RTqPCR):

- Casos suspeitos em municípios sem transmissão estabelecida da doença (após a confirmação dos primeiros casos passa a ser aceito resultados dos laboratórios privados e conforme o cenário de transmissão o critério clínico-epidemiológico);
- Casos em gestantes;
- Casos de dengue com sinais de alarme;
- Casos de dengue grave;
- Óbitos suspeitos;
- 10% dos casos, por semana epidemiológica, das áreas com transmissão estabelecida, preferencialmente com coleta nos primeiros dias para o monitoramento viral e realização da sorotipagem.

Reforçamos que a notificação dos casos suspeitos e confirmados no SINAN é obrigatória para todos os profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde. As notificações devem ser encerradas em tempo oportuno e de acordo com o resultado do exame ou clí-

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

nica do paciente, de forma a permitir a análise do cenário epidemiológico
do município



Florianópolis, 30 de março de 2023.

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

Laboratório Central de Saúde Pública
LACEN/SUV/SES/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T50JQO21**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 30/03/2023 às 15:32:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)



MARLEI PICKLER DEBIASI DOS ANJOS (CPF: 824.XXX.329-XX) em 30/03/2023 às 17:33:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 10:31:29 e válido até 01/04/2119 - 10:31:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNjUzNzNfNjYwODhfMjAyM19UNTBKUU8yMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00065373/2023** e o código **T50JQO21** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.